



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1123

Araporã – MG 29 de Junho de 2022.



DECRETO N° 4578/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 1106/2015, de 07 de abril de 2015, que cria e regula o Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente no Município de Araporã;

Considerando que os membros titulares do Conselho Tutelar: Thiago Resende Silva, Nathalia Américo Camargo, Vanessa Aparecida, Elcilene de Oliveira e Karinne Duarte estão em férias no período de 01 de julho a 27 de novembro de 2022, sendo:

01 de julho a 30 de julho : Thiago Resende Silva

31 de julho a 29 de agosto: Nathalia Américo Camargo

30 de agosto a 28 de setembro : Elcilene de Oliveira

29 de setembro a 28 de outubro: Vanessa Aparecida

29 de outubro a 27 de novembro : Karinne Duarte

Considerando que a Lei determina a imediata nomeação do suplente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Vanessa Aparecida Vieira**, em substituição no período de férias dos conselheiros titulares acima relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 29 dias de junho de 2022.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022

MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022 - Aquisição de
BALANÇA DE PLATAFORMA COM PAINEL DIGITAL,
visando atender ao Projeto Araporã Sustentável "COLETA
SELETIVA", conforme o Termo de Ajustamento de Conduta
(TAC) n. 1.22.003.0007/2020-27, em atendimento a
solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do
Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela pregoeira Oficial, inscrito nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XVII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 031/2022, objetivando, a aquisição de BALANÇA DE PLATAFORMA COM PAINEL DIGITAL, visando atender ao Projeto Araporã Sustentável "COLETA SELETIVA", conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 1.22.003.0007/2020-27, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA no item 01, por apresentar o menor VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais), no valor registrado no mapa de apuração em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã aos 29 de junho de 2022.

CELSON ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ata emitida à regularidade das atas procedimentais, pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.520/2015, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de CAFÉ EM PÓ, destinado a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG.

Formador: WALTER BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA - 22.675.610/001-28											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatária	Total Adjudicatária	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Econ. %	Economia R\$
1	1.491,00	PC	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, (COTA 20%) EMBALAGEM TIPO TUBO DE ALUMINUM CONTENDO 800 GRAMAS, QUALIDADE TRADICIONAL, DO EXTRA FORTE, A MARCA POSSESSOR, CERTIFICADO DO POC - PROGRAMA REGULADOR DO CAFÉ, EM PÓ, EM PLENIA VALIDADE, OU LAJADO DE ANULAÇÃO DO CAFÉ, SAMPUL FOR LAMINADO ESPECIALIZADO, HABILITADO PELA REGULADORIA, (COTAÇÃO 800GR, 1.500GR E 1.800GR), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL, MARCA DE 4.5 PONTOS E MARCA DE 5.0 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE UMIDADE, COM Selo DE FERRAGEM MARCA DE 21 (UM) A 1 (UM) DA ENTRADA DESEMPENHADO, COM REGISTRO E DATA DE FERRAGEM E PRAZO ESTIMADO NO ROTULO DA EMBALAGEM MARCA SUGERIDA MILLITA, TRÊS CORAÇÕES, PRAZO, CAFÉ BRASILEIRO	FORTE (EMBALADO A VÁCUO)	FORTE (EMBALADO A VÁCUO)	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	41,74	R\$ 9,00
2	4.400,00	PC	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM TIPO TUBO DE ALUMINUM, CONTENDO 800 GRAMAS, QUALIDADE TRADICIONAL, DO EXTRA FORTE, A MARCA DESEMPENHADO, DO POC - PROGRAMA REGULADOR DO CAFÉ, EM PLENIA VALIDADE, OU LAJADO DE ANULAÇÃO DO CAFÉ, EM TIPO FOR LAMINADO, ESPECIALIZADO, HABILITADO PELA REGULADORIA, (COTAÇÃO 800GR, 1.500GR E 1.800GR), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL, MARCA DE 4.5 PONTOS E MARCA DE 5.0 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE UMIDADE, COM Selo DE FERRAGEM MARCA DE 21 (UM) A 1 (UM) DA ENTRADA DESEMPENHADO, COM REGISTRO E DATA DE FERRAGEM E PRAZO ESTIMADO NO ROTULO DA EMBALAGEM MARCA SUGERIDA MILLITA, TRÊS CORAÇÕES, PRAZO, CAFÉ BRASILEIRO	FORTE (EMBALADO A VÁCUO)	FORTE (EMBALADO A VÁCUO)	R\$ 10,00	R\$ 44.000,00	R\$ 20,00	R\$ 88.000,00	41,74	R\$ 59,00
						Subtotal Adjudicatária	R\$ 54.000,00	Subtotal Orçamentária	R\$ 98.000,00	41,74%	R\$ 59.160,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO						Total Adjudicatária	R\$ 104.000,00	Economia %			Economia R\$
							R\$ 104.000,00			41,74%	R\$ 59.160,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã-MG, 29 de Junho de 2022.

CELSON ROMILDO GUERINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORã - MG

Contratado: TECNOSINALZACAO LTDA

Processo: 014/2022 - Pregão Presencial n. 005/2022

Objeto do aditamento: ACRESCIMO DE SERVIÇOS no valor de R\$ 78.898,74 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) num percentual aproximado de 22,32% (vinte e dois inteiros e trinta e dois décimos de milésimo por cento) cujo objeto é a SINALIZAÇÃO VIÁRIA no município de Araporã/MG.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.15452.0045.20301 - 3.3.90.39.00 - FICHA 362- Serviços Pessoa Jurídica

Data do aditivo: 08/06/2022

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato nº 014/2022 tem previsão legal no art. 65, II, §primeiro da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Oitava do instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1123

Araporã – MG 29 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 165/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA-EPP
Processo: 116/2021
Objeto do aditamento: aditamento para acréscimo de serviços no valor de R\$ 2.256.880,92 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), correspondente a aproximadamente 12,86% (doze virgula oitenta e seis por cento) do valor contratual original para EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO SETOR LIBERDADE no Município de Araporã/MG.
Data do aditivo: 03/06/2022
Dotação Orçamentária: 02.10.01.15451.0045.10041.4.4.90.51 - Ficha 747
Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 65, II, §1da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.N. 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: UMBERTO INACIO DE SOUZA 93172362604
PROCESSO 075/2022.
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: R\$ 238.999,96 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 238.999,96 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data da ATA: 20/06/2022.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os itens/serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N. 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA: NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI; LC DA SILVA ARRUDA HIGCOM COMERCIO E LICITACOES; CRISTIE NE SÁBIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI; COMERCIAL ROSA LTDA; LM COMERCIO LTDA; M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES; NADIA SARA SOARES CABRAL ALVARES.
PROCESSO: 068/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 151.942,72 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R\$ 17.370,90 (Dezesete mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)
JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI R\$ 24.300,32 (Vinte e quatro mil trezentos reais e trinta e dois centavos)
LC DA SILVA ARRUDA HIGCOM COMERCIO E LICITACOES R\$ 230.897,21 (Duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)
CRISTIE NE SÁBIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI R\$ 17.940,50 (Dezesete mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Comercial Rosa LTDA R\$ 16.236,25 (Dezeses mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
LM COMERCIO LTDA R\$ 21.182,20 (Vinte e um mil cento e oitenta dois reais e vinte centavos)
M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES R\$ 22.127,20 (Vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos)
NADIA SARA SOARES CABRAL ALVARES R\$ 41.234,00 (Quarenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais).
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 543.231,30 (Quinhentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Data da ATA: 07/06/2022.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(UM ANO), nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os itens/serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
PROCESSO: 064/2022.
Objeto: Contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR em sua unidade, referente ao sistema de iluminação vinculado a IN agregadora do município de Araporã/MG.
Prazo: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei 8.666/93.
O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 395.975,17 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).
Data do contrato: 01/06/2022.
02.15.01.15452.0046.20152.3.3.90.39 - Ficha 365 - Fonte 117
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na modalidade de DISPENSA N° 001/2022 objeto do Processo Administrativo nº 064/2022, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1123

Araporã – MG 29 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
PROCESSO: 070/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINKS DE ACESSO A INTERNET, incluindo serviços de instalação, configurações e suporte técnico com fornecimento de equipamentos em cessão e/ou comodato para a rede corporativa do Município de Araporã/MG.

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 86.912,04 (Oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e quatro centavos).

Data do contrato: 01/06/2022.

Dotação Orçamentária: 02.03.01.04122.0010.20014.3.3.90.39 (Ficha 115); 02.09.01.10302.0063.20064.3.3.90.39 (Ficha 318); 02.09.01.10301.0024.20062.3.3.90.39 (Ficha 313); 02.02.01.08244.0016.20046.3.3.90.39 (Ficha 066); 02.04.02.23695.0059.20240.3.3.90.39 (Ficha 162); 02.04.04.04122.0064.20808.3.3.90.39 (Ficha 476); 02.05.01.12365.0032.20120.3.3.90.39 (Ficha 214); 02.05.01.12122.0031.20098.3.3.90.39 (Ficha 185).

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 objeto do Processo Licitatório nº 070/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PROCESSO: 059/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de SEGURO PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS de propriedade da municipalidade, em acordo com a solicitação de diversas secretarias do Município de Araporã/MG.

Data do contrato: 27/06/2022.

Prazo: O período de vigência deste contrato e da apólice respectiva será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O Valor Global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 objeto do Processo Licitatório 059/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: MARCOS RODRIGUES DA SILVA - MONTAGENS
PROCESSO: 048/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de mão de obra na CONFEÇÃO e MANUTENÇÃO de ESQUADRIAS e ESTRUTURAS METÁLICAS, nos termos das solicitações de diversas secretarias do Município de Araporã/MG.

Prazo: O presente contrato tem validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O Valor Global deste Contrato é de R\$ 77.824,00 (setenta e sete mil oitocentos e vinte quatro reais).

Data do contrato: 20/06/2022.

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 objeto do Processo Licitatório nº 088/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 1.001/06 de 28 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.219/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1389/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º. Fica o Município de Araporã autorizado a receber em doação, com encargos, os imóveis abaixo especificados:

I – Um lote de terreno situado na Rua I, Quadra 18, Lote 15, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 204,88m², registrado sob a matrícula nº 16.634;

II – Um lote de terreno situado na Rua José Inácio Ferreira, Quadra 17, Lote 08, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 320,77m², registrado sob a matrícula nº 16.614;

III – Um lote de terreno situado na Rua J, Quadra 17, Lote 07, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 200,00m², registrado sob a matrícula nº 16.613;

IV – Um lote de terreno situado na Rua José Inácio Ferreira, Quadra 21, Lote 01, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 211,30m², registrado sob a matrícula nº 16.683;

V – Um lote de terreno situado na Avenida Azor Marques de Oliveira, Quadra 21, Lote 07, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 204,06m², registrado sob a matrícula nº 16.689;

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1123

Araporã – MG 29 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

VI – Um lote de terreno situado na Rua José Inácio Ferreira, Quadra 17, Lote 09, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 256,05m², registrado sob a matrícula nº 16.615;

VII – Um lote de terreno situado na Avenida Azor Marques de Oliveira, Quadra 18, Lote 10, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 202,37m², registrado sob a matrícula nº 16.629;

VIII – Um lote de terreno situado na Rua J, Quadra 19, Lote 04, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 300,00m², registrado sob a matrícula nº 22.229;

IX – Um lote de terreno situado na Rua L, Quadra 17, Lote 02, Bairro Zequinha Cachoeira II, Araporã (MG), medindo 212,86m², registrado sob a matrícula nº 16.608;

Parágrafo único. A doação dos imóveis destina-se à regularização da segunda etapa do loteamento denominado Zequinha Cachoeira.

Art. 2º Concluída a regularização da segunda etapa do loteamento Zequinha Cachoeira, fica o Município de Araporã autorizado a doar, sem ônus, aos proprietários dos imóveis recebidos em doação, outro em dimensões e localizações semelhantes aos descritos no artigo 1º.

Parágrafo único. Todos os encargos assumidos pelo Município de Araporã constam na minuta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta presente no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Município de Araporã arcará com todos as despesas incidentes sobre as operações descritas nos artigos anteriores.

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 4º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Araporã Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de Maio de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO I

Processo nº _____/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ COM PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO ZEQUINHA CACHOEIRA II, PARA A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 23.092.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, casada, engenheira agrônoma, inscrita no CPF nº 037.878.966-00, portadora do RG nº 8676360 SSP/MG, residente na Rua João Batista dos Anjos, nº 30, Centro, Araporã (MG), doravante denominado **MUNICÍPIO**.

COMPROMISSÁRIO: NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF, inscrição no registro geral e órgão expedidor, endereço residencial, doravante denominado **PROPRIETÁRIO**.

CONSIDERANDO que o loteamento Zequinha Cachoeira foi desenvolvido em 3 faixas, estando concluídas a primeira e terceira etapas.

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CONSIDERANDO que o prolongamento da Avenida Afonso Pena não estava projetado na concepção original do Loteamento Zequinha Cachoeira e esta inclusão acabou por interferir na configuração das quadras e lotes da segunda etapa.

CONSIDERANDO que as alterações ocorridas afetam a propriedade de pessoas que adquiriram imóveis situados na segunda etapa, o que demanda a realização da regularização destes para liberação integral do loteamento.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, VIII, da Constituição Federal compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que o art. 182, caput, da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) estabelece que são diretrizes da política urbana a ordenação e o controle do uso do solo urbano, bem como o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO que o art. 2º, §5º da Lei nº 6.766/79 dispõe no sentido de que a infraestrutura básica dos parcelamentos de solo é constituída por: luz e equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;

CONSIDERANDO que o art. 4º, caput, da Lei 6.766/79 diz que o Município poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1123

Araporã – MG 29 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lote;

CONSIDERANDO a reformulação realizada no loteamento Zequinha Cachoeira (Etapa II), gerou a alteração de traçado de vias, tamanho e disposição de lotes e quadras, o que impõe a realização do loteamento da área para fins de regularização registral;

CONSIDERANDO que ausência de regularização da área impede o pleno uso e gozo dos imóveis objeto deste termo

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA** na forma do que dispõe o art. 5º, §6º da Lei 7.347/85, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município reconhece que o compromissário é legítimo proprietário do imóvel situado na (descrever localização do imóvel), registrado sob a matrícula nº (indicar o número da matrícula do imóvel), na disposição original do loteamento Zequinha Cachoeira (Etapa II).

CLÁUSULA SEGUNDA: o compromissário e sua respectiva cônjuge, anexo de forma expressa e irrevogável quanto a transmissão, a título gratuito, da propriedade do imóvel listado na cláusula primeira para o Município de Araporã (MG).

CLÁUSULA TERCEIRA: consolidada a propriedade total do loteamento Zequinha Cachoeira (Etapa II) em nome do Município de Araporã (MG), o compromissário assume as seguintes obrigações:

a) no prazo de 2 (dois) meses, contados da assinatura deste termo por todos os proprietários de imóveis situados na Etapa II do Loteamento Zequinha Cachoeira, promover o

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

levantamento legislativo e, se for o caso, apresentar projeto de lei para inclusão do empreendimento como área de interesse social;

b) no prazo de 3 (três) meses, contados do fim da etapa anterior, promover a elaboração e aprovação da planta e memoriais descritivos da reformulação do Loteamento Zequinha Cachoeira (Etapa II);

b) no prazo de 3 (três) meses, contados do fim da etapa anterior, promover a obtenção de todas as certidões necessárias ao registro do loteamento;

c) no prazo de 2 (dois) meses, contados do fim da etapa anterior, levar a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente a reformulação do loteamento conforme proposto no anexo II.

d) no prazo de 2 (dois) meses, contados da conclusão do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, promover o registro da doação do imóvel descrito na cláusula quarta ao compromissário.

Parágrafo primeiro. A contagem dos prazos acima estabelecidos será sucessiva, ou seja, a contagem do prazo da etapa seguinte somente se inicia após o implemento da obrigação ou esgotamento do prazo estabelecido na anterior.

CLÁUSULA QUARTA: o compromissário aceita de forma irrevogável e inextinguível que o cumprimento do presente acordo se dá mediante o recebimento do imóvel situado no seguinte endereço: descrever a localização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: realizado o registro da transferência da propriedade do imóvel descrito na cláusula quarta ao compromissário, também estará configurada a quitação plena, geral e irrevogável do presente termo.

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CLÁUSULA SEXTA: o compromissário arcará com todos os custos decorrentes do cumprimento deste termo, notadamente quanto as despesas cartorárias referente à transferência da propriedade do imóvel para o Município, e de este para o compromissário.

CLÁUSULA SÉTIMA: o descumprimento das obrigações assumidas através deste instrumento acarretará no seguinte:

a) aplicação de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitados a 10 (dez) dias-multa, para cada ato realizado em desconformidade com o presente compromisso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

b) execução de obrigação de fazer consistente em implementar o Loteamento Zequinha Cachoeira (Etapa II), exatamente conforme disposto no Anexo II, sob pena de indenização por perdas e danos correspondente ao valor do imóvel contemporâneo ao da avaliação.

Parágrafo primeiro. A ocorrência de atraso no cronograma provocado por ação de terceiro isenta o Município das consequências decorrentes da mora.

CLÁUSULA OITAVA: a observância dos dispositivos previstos neste termo não exonera os compromissários do cumprimento das demais normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA NONA: o compromissário poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este termo mediante aditivo, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º da Lei

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

7.347/85 e art. 784, IV do CPC, e não isenta as partes de responsabilidade criminal ou administrativa por ilícitos praticados, nem inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, ou limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o presente termo vigorará pelo prazo necessário para o cumprimento das obrigações nele previstas, obrigando, em todos os seus termos os compromissários e seus sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara (MG), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente acordo.

E por estarem de acordo, compromissário e compromissários firmam o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta em 02 (duas) vias de igual teor:

Araporã (MG), data da assinatura.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita de Araporã

NOME DO COMPROMISSÁRIO

CPF nº

Cônjuge: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9300 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1123

Araporã – MG 29 de Junho de 2022.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br